



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Içara

**PORTARIA Nº 216/15**

***O DOUTOR FERNANDO DAL BÓ MARTINS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,***

***CONSIDERANDO*** o teor do Ofício nº 110/2015, por meio do qual o Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Içara solicita a suspensão do prazo dos protestos em razão da adesão de vários bancários ao movimento paredista nesta comarca, bem como da possibilidade de esse movimento inviabilizar a adequada prestação do serviço de protestos;

***CONSIDERANDO*** os termos do comunicado "Greve dos bancários e os reflexos no serviço de protesto", editado pelo Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

***SUSPENDER*** os prazos de protestos de títulos, mantido o expediente normal do Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Içara, a contar da presente data até o ato do Sindicato que declare encerrada a greve ou até nova determinação em contrário.

*Providencie-se a divulgação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.*

*Encaminhe-se cópia, via malote digital, à Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça e ao Tabelionato de Notas e de Protestos desta comarca.*

*Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.*

*Içara(SC), 23 de outubro de 2015*

*Fernando Dal Bó Martins  
Juiz de Direito e Diretor do Foro*